



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 449 / 2006.

ALTERA ARTIGO DA LEI 437/2005 E ABRE CREDITO ESPECIAL AO ORCAMENTO VIGENTE

A Câmara Municipal de Guiricema, por seus vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a alteração do Art. 2º da lei 437/2005, como segue:

ARTIGO 2º - Fica o Município de Guiricema autorizado a permitir que o Estado de Minas Gerais, retenha mensalmente, nas parcelas das quotas-partes de recursos que deve ao município relativo ao repasse obrigatório de receitas tributárias, o montante de até **R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**, a título de contrapartida financeira, em favor do Fundo Máquinas para o Desenvolvimento.

Art. 2º - Abre credito especial ao orçamento vigente da seguinte forma:

02 Prefeitura Municipal	
08 Sec. Mun. de Transporte e Obras Publica	
04 Setor de Estradas Vicinais	
26 Transporte	
451 infra-estrutura Urbana	
0001 Apoio Administrativo	
1.057 – Aquisição de Retroescavadeira	
443041 – Contribuição ao FUNDOMAQ.....	90.000,00

Art. 3º - Para cobertura do artigo anterior fica anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 320	
02 08 02 15 452 0015 449052	60.000,00

Ficha 307	
02 08 02 04 122 0001 2.057 339030	5.000,00

Pe. Jurandir Marcelo Rezende Coelho
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha 344

02 08 04 26 451 0001 2.063 339030 10.000,00

Ficha 349

02 08 04 26 451 0019 1.010 449051 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgacao, retroagindo seus efeitos a 02/01/2006.

Guiiricema, 02 de Maio de 2006.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal